**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES, CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, como fiduciante:

**PÁDUA IV PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo , na Rua Joaquim Floriano, 413, 12º andar, conjunto 121, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 32.161.916/0001-10, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.528.603, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Fiduciante”);

como agente fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública (“Debêntures”):

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

e, na qualidade de interveniente anuente:

**PLASCAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de capital aberto perante a CVM, sob o código CVM nº 13.471, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Mackenzie, nº 1.835, 13º andar, Vila Brandina, CEP 13092-523, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.928.174/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Plascar”),

(sendo a Fiduciante, o Agente Fiduciário, a Plascar doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”)

**CONSIDERANDO QUE:**

1. as Partes celebraram, em 18 de janeiro de 2019, o “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças” (“Contrato Original”), devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio do qual foram alienadas fiduciariamente a totalidade das Ações que seriam subscritas e integralizadas pela Pádua no âmbito do Aumento de Capital;
2. em 13 dezembro de 2018, os acionistas da Plascar aprovaram a realização aumento de capital mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal (“Aumento de Capital” e “Ações”, respectivamente) e, como vantagem adicional ao Aumento de Capital, aprovaram a emissão de bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”);
3. a Fiduciante subscreveu e integralizou a totalidade das Ações e Bônus de Subscrição objeto do Aumento de Capital que não forem subscritos e integralizados pelos atuais acionistas da Plascar; e
4. na presente data, como resultado da conclusão do Aumento de Capital, a Emissora subscreveu 7.455.251 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e uma) Ações e 7.455.251 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e uma) Bônus de Subscrição, sendo que 2.982.100 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil e cem) Bônus de Subscrição serão cedidos pela Emissora.

**RESOLVEM AS PARTES**, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar este *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Bônus de Subscrição da Plascar Participações Industriais S.A., Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*” (“Aditamento”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
	1. A Emissora, pelo presente instrumento, e de forma irrevogável e irretratável, atualiza e especifica a totalidade das Ações e Bônus de Subscrição Alienados Fiduciariamente que, por força da Cláusula Primeira do Contrato Original, passaram a incluir, 7.455.251 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e uma) Ações e 4.473.151 (quatro milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e cinquenta e um) Bônus de Subscrição subscritos nesta data e identificados abaixo, em conjunto com todos os Rendimentos das Ações e demais Bens Dados em Garantia, nos mesmos termos do Contrato Original (“Garantia”):
2. a totalidade das Ações que forem subscritas e integralizadas pela Pádua no âmbito do Aumento de Capital, nesta data, equivalentes a 7.455.251 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e uma) Ações (“Ações Alienadas Fiduciariamente”);
3. a totalidade dos Bônus de Subscrição que forem subscritos e integralizados pela Pádua no âmbito do Aumento de Capital, nesta data, equivalentes a 4.473.151 (quatro milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e cinquenta e um)Bônus de Subscrição, exceto por aqueles Bônus de Subscrição Cedidos (“Bônus de Subscrição Alienados Fiduciariamente” e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente, “Ações e Bônus Alienados Fiduciariamente”);
	1. Todas as disposições relacionadas aos Bens Dados em Garantia serão aplicáveis, *mutatis mutandis*, à Garantia, a qual faz parte integrante dos Bens Dados em Garantia, para todos os fins e efeitos previstos no Contrato Original e em lei.
	2. Em razão do acima disposto, as Partes concordam em alterar os itens “i” e “ii” da Cláusula 1.1 do Contrato Original, os quais passarão a vigorar, a partir da presente data, nos termos indicados:

*“(i) a totalidade das Ações que forem subscritas e integralizadas pela Pádua no âmbito do Aumento de Capital, nesta data, equivalentes a 7.455.251 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e uma) Ações (“Ações Alienadas Fiduciariamente”);”*

*“(ii) a totalidade dos Bônus de Subscrição que forem subscritos e integralizados pela Pádua no âmbito do Aumento de Capital, nesta data, , equivalentes a 4.473.151 (quatro milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e cinquenta e um) Bônus de Subscrição, exceto por aqueles Bônus de Subscrição Cedidos (“Bônus de Subscrição Alienados Fiduciariamente” e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente, “Ações e Bônus Alienados Fiduciariamente”);”*

1. CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTROS E FORMALIDADES
	1. A Plascar e a Fiduciante obrigam-se a, em razão deste Aditamento, proceder com todas os registros e formalidades necessários exigidos pela Cláusula Segunda do Contrato Original, nos prazos determinados em referido Contrato Original, bem como quaisquer outras formalidades que venham a ser necessárias para a perfeita constituição e manutenção da Garantia.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA FIDUCIANTE E DA PLASCAR
	1. Pelo presente, a Fiduciante e a Plascar declaram que estão adimplentes com todas as suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão e no Contrato Original, bem como ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato Original, aplicáveis ao presente Aditamento, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.
3. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
	1. Os termos grafados com letra inicial maiúscula empregados neste Aditamento terão os significados a eles atribuído no Contrato Original.
	2. Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as disposições, termos e condições do Contrato Original permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

O presente Aditamento é firmado em 3 (três) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

[*restante da página intencionalmente deixado em branco*]

*Página de assinatura 1/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Bônus de Subscrição da Plascar Participações Industriais S.A., Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*

**PÁDUA IV PARTICIPAÇÕES S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

*Página de assinatura 2/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Bônus de Subscrição da Plascar Participações Industriais S.A., Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

*Página de assinatura 3/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Bônus de Subscrição da Plascar Participações Industriais S.A., Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*

**PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAISS.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

**TESTEMUNHAS**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:CPF/MF:R.G.: | Nome:CPF/MF:R.G.: |